

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
11 03 2020	15h40min	ORDINÁRIA	35

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Reginaldo Sardinha, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e à emenda.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 568, de 2019, de autoria do Deputado Chico Vigilante, que “dispõe sobre a utilização de lacre inviolável nas embalagens de alimentos entregues em domicílio no Distrito Federal e dá outras providências”.

Quanto à análise de constitucionalidade e legalidade, frente aos princípios e normas fundamentais vigentes, temos de reconhecer que a presente matéria é plenamente admissível.

Diante do exposto, manifestamo-nos pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 568, de 2019, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer da CCJ. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 22 Deputados.

DEPUTADO DELMASSO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.